



CONTROL NEWS Informativo da Controladoria Interna

AGOSTO 2023 | ANO 01 | EDIÇÃO 001 | 25.08.2023

ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL 2023

Durante o período entre **14 de agosto a 29 de setembro**, a DITR deve ser enviada por meio do Programa Gerador da Declaração do ITR (Programa ITR 2023), que estará disponível no site da Receita Federal. Entrega fora do prazo acarretará multa mínima de R\$50,00 ou um por cento ao mês-calendário calculado sobre o total devido. Atualmente o SAAE é afetado pela ETE Oliveira, contudo recomenda-se verificar se outro imóvel rural possui a obrigatoriedade.



IRRF NAS TARIFAS BANCÁRIAS

Com a alteração da IN RFB nº 1.234/2012, em 27/06/2023, houve uma, o Imposto de Renda passou a ter retenção ampla nos diversos seguimentos econômicos do país. A Unidade de Controle Interno do SAAE publicou a Orientação Técnica UCI nº 004/2023, onde é possível entender um pouco mais sobre as mudanças advindas com esta nova regra. Dentre várias mudanças, destacamos a necessidade de retenção de imposto de renda sobre as tarifas bancárias, que até então, não sofriam nenhum tipo de dedução, quando do débito em conta pelo recebimento das faturas de água e esgoto. O departamento de Contabilidade e Financeiro devem ficar atentos a esta questão e solicitar aos bancos que promovam as retenções necessárias para fins de cumprimento da legislação tributária.



IRRF NOS SERVIÇOS DE TELEFONE

Muitos usuários da OI têm relatado dificuldades em conseguir a fatura de serviços com a devida retenção do Imposto de Renda. Nesse caso, recomenda-se realizar a contestação da fatura através do Portal Oi Soluções (<https://portaloisolucoes.oi.com.br/login>) ou pelo telefone 0800-031- 8031 e anexar a IN RFB nº 1.234/2012.

Vale informar que este tipo de serviço sofrerá retenção na fonte de 4,8% e o órgão tomador do serviço não deve realizar o pagamento sem a devida retenção, sob pena de sanções e renúncia de receita ao município.

"Informação e comunicação é o ponto alto dos controles internos, operacionais e contábeis de uma organização".

TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS

Na reta final para envio da Lei Orçamentária Anual, o TCE-MG comunica publicação de tabelas com vigência para 2024.

■ O Tribunal de Contas de Minas Gerais publicou no último dia 22/8, o Comunicado SICOM nº 29/2023, relativo às Tabelas de Receitas e Despesas que terão vigência no exercício de 2024. No que diz respeito às receitas, a inclusão se deu por meio da **Portaria STN/MF nº 700, de 7 de julho de 2023**. Quanto às despesas, as mudanças refere-se às rubricas de Pessoal e Encargos Sociais, alterando, dentre outros, o elemento de despesa Aposentadorias e Reformas e Pensões.

É necessária uma leitura atenta do comunicado antes da elaboração da PLOA 2024.

As tabelas estão disponíveis no link:
<https://portalsicom1.tce.mg.gov.br/tabelas/>



SIAFIC – Publicado Decreto nº 11.644, de 16 de agosto de 2023, alterando o Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle. A redação traz um Plano de Ação Excepcional para implementação dos requisitos mínimos de qualidade, sendo que alguns itens tiveram como prazo final de implantação 1/01/2023, como por exemplo, impedir a criação de usuário genérico, sem a indicação de número de inscrição no CPF ou certificado digital. Outros itens tiveram dilação no prazo, sendo a última em janeiro de 2025.

O Siafic é o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, um software que deve ser utilizado pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e órgãos de cada ente, com base de dados compartilhada e integrado aos sistemas estruturantes (gestão de pessoas, patrimônio, controle etc.), com o objetivo de que todos que utilizem os recursos públicos dentro de cada esfera da Federação sigam as mesmas regras e falem a mesma língua na hora de registrar os atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial. Acesse a publicação no link http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11644.htm

“O controle interno não fiscaliza o gestor, mas fiscaliza para o gestor, evitando que possíveis erros sejam detectados a tempo”. (Conselheiro Presidente Severiano Costandrade, II Fórum de Controle, março 2011, TO).

Site:

https://www.saaeoliveira.com.br/pagina/19_Controladoria-Interna.html

Contato:

37 9 9968-7035

Email:

cristinarocha@saaeoliveira.com.br